



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 19 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 884



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 196/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8
ATOS OFICIAIS	8
PORTARIA (Nº 239/2021)	8
PORTARIA (Nº 240/2021)	9
PORTARIA (Nº 241/2021)	10
PORTARIA (Nº 242/2021)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
ATOS OFICIAIS	12
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 304/2021)	12
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 305/2021)	13
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 306/2021)	14
CONTAS PÚBLICAS	15
PRESTAÇÃO DE CONTAS (DEMONSTRATIVO DE RECEITAS 4 - ABRIL/2021)	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 196/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 196, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, no âmbito do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as determinações dos decretos municipais e as disposições do Governo do Estado da Bahia e do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Xique-Xique, declarado pelo Decreto Municipal nº 630/2020, e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2393, de 23 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento significativo da ocorrência de casos positivos de Covid-19 no município de Xique-Xique, aspecto que exige da Gestão a adoção de ações efetivas de combate e proteção contra a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o baixo índice de isolamento social verificado nos últimos dias, com a constatação cada vez mais comum de aglomerações, incluindo em praças públicas, roças particulares e estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que o nível de ocupação das UTIs (Unidades de Terapia Intensiva) no Estado da Bahia está acima de 80% e em nossa região de 100%;

CONSIDERANDO o que número de casos positivos para Covid-19 aumentaram muito em Xique-Xique e na região;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER** em todo o Município de Xique-Xique, incluindo na zona rural, de 19 a 25 de abril de 2021, no horário compreendido das **18h00 às 05h00**, quando não será permitida a circulação de pessoas nas vias públicas, equipamentos, praças, calçadas, bem como o trânsito através de veículos, excetuando-se:

- I. Circulação de pessoas para fins de acesso aos serviços essenciais de saúde, desde que comprovada à necessidade e a urgência;
- II. Profissionais da área de saúde e segurança pública, no exercício da profissão;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- III. Autoridades públicas municipais que estejam ligadas diretamente ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19);
- IV. Servidores públicos municipais, exclusivamente em virtude do exercício da função e em situações devidamente comprovadas;
- V. Veículos que contenham cargas de produtos que possam acarretar desabastecimento de gêneros de primeira necessidade à população, tais como: medicamentos, equipamentos e produtos hospitalares, saneantes, água, gás e gêneros alimentícios em geral, sendo exigível a apresentação de nota fiscal das mercadorias carregadas;
- VI. Circulação de veículos oficiais de qualquer dos Poderes, mas apenas quando em uso para serviço;
- VII. Circulação dos veículos afetos ao serviço de segurança pública (Polícias Civil e Militar, Guarda Civil Municipal, Vigilância Sanitária);
- VIII. Circulação de veículos particulares empregados para prestação de socorro, devidamente comprovada à necessidade e exclusivamente para tal fim.

Art.2º No período de 19 e 20 de abril (segunda e terça-feira), todos os estabelecimentos comerciais devem fechar 15 minutos antes do horário do toque de recolher.

- I. Farmácias podem funcionar até às 22 horas, e após esse horário, exclusivamente, na modalidade *delivery*, até as 24 horas.
- II. Clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, devem fechar 15 minutos antes do horário do toque de recolher.
- III. Os supermercados, atacadistas de alimentos, mercadinhos, açougues, quitandas, padarias, distribuidores de água mineral e gás de cozinha devem fechar 15 minutos antes do horário do toque de recolher. Após o fechamento, pela modalidade *delivery*, até as 24hs.
- IV. Os postos de combustíveis, funerárias e borracharias após o horário do toque de recolher só poderão funcionar, exclusivamente, para o atendimento de urgências devidamente comprovadas, através da disponibilização de um único funcionário para esse tipo de serviço.
- V. Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, e congêneres, devem fechar 15 minutos antes do horário do toque de recolher. Após o fechamento devem funcionar pela modalidade *delivery*, até as 24hs.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- VI. As Igrejas, os Templos, as Casas de Orações, os Terreiros, e congêneres, só poderão funcionar com no máximo 30% (trinta por cento) da sua capacidade máxima, desde que respeitando o toque de recolher e todos os protocolos de saúde, principalmente quanto a ventilação adequada.
- VII. As casas de festas, shows (ao vivo ou som mecânico), e espaços de eventos NÃO poderão abrir, funcionar ou ser utilizada em nenhuma hipótese, sendo de responsabilidade do seu organizador e também do proprietário do local a aplicação das sanções previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
- VIII. Fica a proibida a realização de qualquer festa ou evento (de qualquer natureza), independente do número de pessoas, sendo de responsabilidade do seu organizador a aplicação das sanções previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art.3º Fica mantido até o dia 25 de abril de 2021 a suspensão das atividades letivas presenciais nas unidades de ensino, públicas, privadas, ou conveniadas, sediadas no Município de Xique-Xique, podendo esse prazo ser prorrogado, a depender da necessidade.

Art.4º Nos dias 19 e 20 abril de 2020, os estabelecimentos comerciais e religiosos poderão exercer as suas atividades normalmente, mas cumprindo obrigatoriamente as medidas de prevenção ao contágio pelo Covid-19, abaixo discriminadas:

- I. Só deixar entrar no estabelecimento comercial um cliente a cada 9m² de área útil de atendimento;
- II. Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial após ter a sua temperatura corporal aferida por um termômetro digital (>37,5°), após a higienização das mãos com água corrente e sabão, ou álcool gel 70º, e após pisar obrigatoriamente em tapete ou pano humedecido com solução de água sanitária;
- III. Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial utilizando máscara de proteção de pano ou TNT;
- IV. Aferir diariamente a temperatura de todos os colaboradores, que desse sem sempre inferior a 37,5°, e determinar que todos os funcionários e colaboradores dos comércios só possam trabalhar com máscara de proteção e face shield (proteção para o rosto);
- V. Deixar álcool gel 70º em local acessível a todos os funcionários, colaboradores e clientes;
- VI. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela extra-aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- VII. Nos bares e restaurantes, manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
- VIII. Nos bares e restaurantes manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
- IX. Organizar o espaço de circulação interno de forma a aumentar a separação entre as mesas e locais de trabalho, diminuindo, caso necessário, o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2(dois) metros;
- X. Manter fixado em local visível aos clientes e funcionários as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do Covid-19;
- XI. Comunicar imediatamente a secretaria municipal de saúde ou a vigilância sanitária se qualquer cliente ou colaborador apresentar sintomas gripais ou febre a cima de 37,5°.

Art.5º Fica determinada, entre o dia 21 de abril de 2021 e o dia 25 de abril de 2021, a suspensão de TODAS AS ATIVIDADES (lockdown) comerciais, empresariais, religiosas e de prestação de serviços em todo o Município de Xique-Xique, com o objetivo de evitar a circulação de pessoas, e, conseqüentemente, aglomerações que possam resultar na transmissão da Covid-19 entre a população.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, visando preservar o abastecimento da população e a satisfação de itens de primeira necessidade, será permitido o funcionamento das farmácias (apenas três de plantão e até às 22hs).

Parágrafo 2º - Postos de combustíveis, borracharias, poderão funcionar até às 18hs e após esse horário devem deixar um colaborador de plantão apenas para casos de urgência e emergência de interesse público.

Parágrafo 3º - Os revendedores de gás de cozinha e água mineral poderão funcionar exclusivamente na modalidade *delivery*, até as 24 horas, mas com suas portas completamente fechadas e sem atendimento presencial ao público.

Parágrafo 4º - Os hotéis e pousadas poderão funcionar para o atendimento exclusivo de seus hóspedes, com refeições fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto, devendo manter fechados os restaurantes e bares que deles fazem parte.

Parágrafo 5º - Os bancos e as lotéricas devem funcionar preferencialmente apenas para pagamento do auxílio emergencial do governo, e desde que cumprindo fielmente as medidas de prevenção, higiene e distanciamento social, às suas expensas, na forma determinada no Decreto Municipal nº 185/2021.

Parágrafo 6º - As clínicas médicas, de odontologia, veterinária, laboratoriais e as funerárias só poderão atender a casos de emergência.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art.6º Fica suspenso até o dia 25 de abril de 2021 o atendimento presencial na Prefeitura Municipal e em todos os demais órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo de Xique-Xique ou a ele vinculado.

Parágrafo 1º - Ficam excetuados da suspensão prevista no *caput* deste artigo o Hospital Julieta Viana (HJV), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), os Postos de Saúde, os serviços de limpeza pública, abastecimento de água e conservação de ruas, além outros órgãos cuja necessidade seja comprovadamente urgente e que não permita ser resolvida por via remota.

Art.7º Fica suspenso até o dia 25 de abril de 2021 o atendimento presencial no Ponto Cidadão no Município de Xique-Xique, atendimento presencial no SAAE, Cartórios, Mercados Públicos Municipais e Rodoviária.

Art.8º Fica suspensa até o dia 25 de abril de 2021 a execução de programas, ações, projetos e demais iniciativas públicas, excetuando-se obras e serviços relacionados ao saneamento básico, saúde, segurança pública, posturas municipais, iluminação pública, limpeza urbana, segurança alimentar, devendo os seus servidores obedecer às medidas sanitárias estabelecidas.

Art.9º Fica suspensa até o dia 25 de abril de 2021 o funcionamento de igrejas, templos, terreiros, casas de orações e congêneres em todo o território do Município de Xique-Xique.

Art.11º Fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias que só poderão entre 21 e 25 de abril atenderem os clientes através do sistema *delivery*, até as 24hs.

Art.12º Fica proibido realização de eventos, festas, shows, e aglomerações com mais de 10 (dez) pessoas, entre 21 e 25 de abril, tanto na sede quanto na zona rural do Município.

Art.13º Fica proibido à realização da feira livre de alimentos e roupas no dia entre 21 e 25 de abril.

Art.14º Ficam os agentes da Vigilância Sanitária autorizados a recorrer aos órgãos de segurança pública para a garantia do cumprimento das medidas determinadas.

Art.15º O não cumprimento de qualquer das medidas estabelecidas no presente Decreto caracteriza infração à legislação sanitária municipal e sujeita o infrator às penalidades abaixo estabelecidas, inclusive, em caso de reincidência, à cassação de licença de funcionamento.

- I. Interdição do estabelecimento por 72 horas e Multa no valor de R\$1.473,12;
- II. Cassação da licença de funcionamento, em caso de reincidência.

Parágrafo único – O estabelecimento interditado somente retornará às suas atividades depois de decorridas 72 horas (setenta e duas) da interdição, mediante a comprovação do pagamento do valor da multa no valor de R\$1.473,12, através do recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art.16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 239/2021)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 239 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Exonera **ANTÔNIA GOMES DA SILVA XAVIER** do cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte M, do Colégio Municipal Laurentino Bruno e dá outras providências.

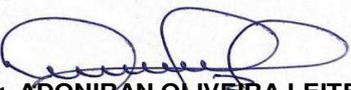
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar **ANTÔNIA GOMES DA SILVA XAVIER** do cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte M, do Colégio Municipal Laurentino Bruno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 19 de abril de 2021.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 004/2021

PORTARIA (Nº 240/2021)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 240 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Exonera **KAENE DE MELO FIGUEIREDO** do cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte M, do Colégio Municipal Laurentino Bruno e dá outras providências.

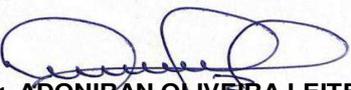
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar **KAENE DE MELO FIGUEIREDO** do cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte M, do Colégio Municipal Laurentino Bruno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 19 de abril de 2021.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 004/2021

PORTARIA (Nº 241/2021)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 241 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia **KAENE DE MELO FIGUEIREDO** para o cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte M, do Colégio Municipal Laurentino Bruno e dá outras providências.

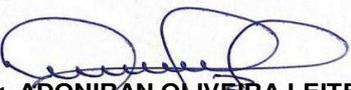
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art.1º - Nomear **KAENE DE MELO FIGUEIREDO** para o cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte M, do Colégio Municipal Laurentino Bruno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 19 de abril de 2021.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 004/2021

PORTARIA (Nº 242/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 242 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia **ANTÔNIA GOMES DA SILVA XAVIER** para o cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte M, do Colégio Municipal Laurentino Bruno e dá outras providências.

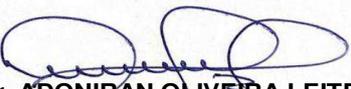
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear **ANTÔNIA GOMES DA SILVA XAVIER** para o cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte M, do Colégio Municipal Laurentino Bruno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 19 de abril de 2021.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 004/2021

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 304/2021)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

16 de abril de 2021

18h00

Nº 304

PESSOAS VACINADAS (1ª DOSE)

5736

PESSOAS VACINADAS (2ª DOSE)

2002

CASOS ATIVOS

136

CASOS RECUPERADOS

1925

ÓBITOS

33

CASOS CONFIRMADOS

2094

CASOS
NEGATIVOS

6713

CASOS
SUSPEITOS

390

CASOS SENDO
MONITORADOS

438

CASOS SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.
CASOS MONITORADOS - Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.



CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 305/2021)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

📅 17 de abril de 2021

🕒 18h00

📄 Nº 305

PESSOAS VACINADAS (1ª DOSE)

5736

PESSOAS VACINADAS (2ª DOSE)

2181

CASOS ATIVOS

118

CASOS RECUPERADOS

1971

ÓBITOS

33

CASOS CONFIRMADOS

2122

**CASOS
NEGATIVOS**

6750

**CASOS
SUSPEITOS**

412

**CASOS SENDO
MONITORADOS**

530

CASOS SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.
CASOS MONITORADOS - Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.



**CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545**



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 306/2021)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

📅 18 de abril de 2021

🕒 18h00

📄 Nº 306

PESSOAS VACINADAS (1ª DOSE)

5736

PESSOAS VACINADAS (2ª DOSE)

2181

CASOS ATIVOS

101

CASOS RECUPERADOS

1993

ÓBITOS

33

CASOS CONFIRMADOS

2127

**CASOS
NEGATIVOS**

6750

**CASOS
SUSPEITOS**

412

**CASOS SENDO
MONITORADOS**

513

CASOS SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.
CASOS MONITORADOS - Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.



**CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545**



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS (DEMONSTRATIVO DE RECEITAS 4 - ABRIL/2021)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE XIQUE
Boletim Diário de Arrecadação

ABRIL/2021

Conta: BB AG 11711 C/C - 23649-7 - FMS CUSTEIO SUS Emissão: 16/04/2021
Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: Banco do Brasil Conta Corrente: 236497
Fonte: Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Contribuinte:

Especificação da Receita

Proc.	Receita	Emenda	C.C.	Valor
64	171803110000 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			180.000,00

CENTO E OITENTA MIL REAIS

180.000,00

FNS - Fundo Nacional de Saúde

<https://consultafns.saude.gov.br/#!/detalhada/acao/pagamento>

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Abril	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11.366.678/0001-09	ATENÇÃO BÁSICA
	Ação	Ação Detalhada
	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS
		UF
		BA
Município	Código IBGE	População
XIQUE-XIQUE	293360	46.523 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2020	REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO	31/12/2016
Secretário(a)	Presidente Conselho	
MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA	XÊNIA FABIANA FARIAS FERREIRO	

Comp.							Valor	Valor	Valor	
/Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo
Única em 2021	806230	15/04/2021	MUNICIPAL	001	011711	0000236497	180.000,00	0,00	180.000,00	
						Total	180.000,00	0,00	180.000,00	

Firefox

<https://autoatendimento2.bb.com.br/aapj/homeApj4.bb?tokenSes...>



Extrato conta corrente

G337191110926237007
19/04/2021 11:13:38

Cliente - Conta atual

Agência 1171-1
Conta corrente 23649-7 BA 293360 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato 16/04/2021 até 16/04/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/04/2021		Saldo Anterior			0,00 C
16/04/2021		+ Ordem Bancária	1.295.918.000.076	180.000,00 C	
16/04/2021		+ TLD Transf.Eletr.Disponiv	41.601	43.397,25 D	
16/04/2021		BB CP Automatico S P	70	136.602,75 D	
16/04/2021		S A L D O			0,00 C
Saldo Atual					0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					630.237,41 C
Saldo					630.237,41 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/04/2021
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					03/05/2021
Saldo de fundos de investimento					
S.Público Automático					630.237,41

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB507606 OSVALDO BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, Processo Administrativo nº 107/2021, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Éticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Xique-Xique/BA, Sessão de abertura às 09hs:00min do dia 30 de abril de 2021 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique – BA, 19 de abril de 2021.